

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.476, DE 23 DE MAIO DE 1.996.-

"Altera o inciso I, do artigo 19, da Lei nº 3.042, de 02 de abril de 1993 e dá outras providências".

O Vereador SYLVIO MIGUEL CADEMARTORI MENDINA, presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 19 da Lei nº 3.042, de 02 de abril de 1993, passará a ter a seguinte redação:

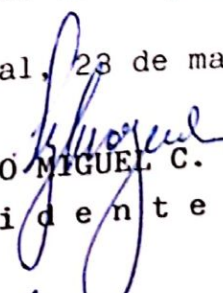
"Art. 19 -

I - a esposa, o marido, a companheira e/ ou companheiro mantido há mais de 5 (cinco) anos, inclusive os inválidos, os filhos de qualquer condição, menores de 18 anos ou inválidos e as filhas solteiras, de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidas".

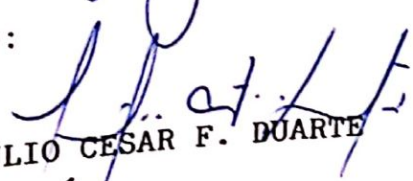
Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 3.042, de 02 de abril de 1993, mais especificamente o § 4º do artigo 19, os incisos I e II do artigo 20, a alínea "b", inciso I e os §§ 1º, 4º, 5º e 9º do artigo 22, e o § 1º do artigo 23, em razão da alteração supra, no que se referirem ao segurado e aos dependentes deste, ficarão automaticamente alterados, em virtude da presente Lei, para incluírem o marido e/ou o companheiro como dependentes da servidora municipal, para efeitos da assistência e serviços concedidos pela SISPREM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 23 de maio de 1.996.-


Vereador SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
P r e s i d e n t e

Registre-se e Publique-se:


Vereador JÚLIO CESAR F. DUARTE
2º Secretário

*por 1ª impressão de
publicidade
Processo 20/96*